

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 201/2020

AUTOR: DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

EMENTA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA COBRANÇA IPTU – (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) POR 3 (TRÊS) MESES, PRORROGADOS POR IGUAL PERÍODO, OU ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVIDE 19).

PROTOCOLO Nº 1287/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 201/2020

Dispõe sobre suspensão da cobrança IPTU – (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) por 3 (três) meses, prorrogados por igual período, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus (COVIDE 19).

Art. 1º - Dispõe sobre suspensão da cobrança IPTU – (Imposto sobre a Propriedade Territorial) por 3 (três) meses, prorrogados por igual período, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus.(COVIDE 19).

Parágrafo único – para aqueles que parcelaram o débito, e para os que ainda não fizeram o pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2020.

Deputado Boca Aberta Jr

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre suspensão da cobrança IPTU – (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) por 3 (três) meses, prorrogados por igual período, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus (COVIDE 19).

Em razão da pandemia do COVID 19 mais conhecido como o Corona Vírus, a população foi orientada a permanecerem em suas residências deixando de circularem pela cidade e de comparecer em seus locais de trabalho. Em virtude deste colapso na saúde pública, tais medidas acabam por gerar enorme prejuízos na economia mundial afetando não somente os Governos, mas a população como um todo.

Deste modo, o presente Projeto de Lei visa resguardar o direito daquele cidadão do Estado do Paraná que esta sem renda, uma vez que é previsto um longo período de recessão que, inclusive, poderá gerar demissões e cortes salariais, conforme notícias propagadas pelo Ministro da Economia.

Por esses motivos expressos até aqui, peço apoio dos nobres pares



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vinicius Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 29/03/2020, às 09:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116357** e o código CRC **018B0FF7**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 105/2020 - 0116455 - DAP/CAM

Em 30 de março de 2020.

Certifico que foi recebido o projeto de lei, em anexo, protocolado sob nº 1287 na sessão deliberativa remota de 30 de março de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 30/03/2020, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116455** e o código CRC **BC20DB36**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 41/2020 - 0116877 - DAP

Em 30 de março de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 31/03/2020, às 19:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116877** e o código CRC **2F85D6A0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1287/2020 – DAP, em 30/3/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 201/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 01/04/2020, às 10:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0117436** e o código CRC **AAD8896E**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 07/04/2020, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0119470** e o código CRC **A21C5F49**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S.N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.